



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO ANUAL BALANÇO GERAL CONSOLIDADO

PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO 2018

APRESENTAÇÃO:

A Prefeitura do Município de Vigia de Nazaré, esta sujeita ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial e controle externo, a cargo do Poder Legislativo Municipal com apoio técnico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em cumprimento ao que dispõe nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal; artigos 75 a 80 da Lei 4.320/64; art. 59 da Lei Complementar 101/00 e do Ato No. 09, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, apresenta-se o Relatório da Coordenadoria de Controle Interno, parte integrante da prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2018.

Coordenadoria de Controle Interno do Município de Vigia de Nazaré, foi criada pela Lei Municipal nº 001/2005, de 28 de março de 2005. Desde sua criação foi constante a busca de uma estrutura capaz de orientar a gestão administrativa a um atendimento mais eficaz aos princípios constitucionais, com o desenvolvimento de critérios para salvaguardar os interesses econômicos, patrimoniais e sociais da municipalidade, além de prevenir falhas, estimular a eficiência operacional e o efetivo controle, adotando procedimentos de normatização capazes de alcançar os mandamentos elencados no artigo 37 da Constituição Federal, quais sejam: moralidade, impessoalidade, legalidade, publicidade e eficiência; este último, sendo tratado de forma especial na avaliação dos programas governamentais instituídos no Plano Plurianual.

O cargo de Coordenador de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Vigia de Nazaré foi ocupado no exercício de 2018, pelos servidores comissionados: **LAURIVALDO DA CONCEIÇÃO DOS REIS**, Portaria No.181 de 01/06/2017, período de 01 de Janeiro a 16 de maio de 2018, posteriormente, pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA DA SILVA**, através da Portaria No.471/2018, de 16 de maio de 2018.

INTRODUÇÃO

A Coordenação de Controle Interno da PMVN, passa a relatar os aspectos que condicionaram o comportamento contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional sob a visão desta coordenação.

Na função de acompanhamento concomitante, durante o ano de 2018, o Controle Interno do Município de Vigia de Nazaré, optou por atender a cada determinação legal relacionada a controle, iniciar o processo de normatização e otimizar a prestação de serviços internos e externos, exigindo medidas incisivas de planejamento e programação financeira, preservando a legalidade e desta forma, também garantindo a legitimidade dos procedimentos.

Esta coordenação adotou uma postura integrada, à obtenção de informações claras visando o cumprimento dos programas e metas do governo, atendendo a legislação pertinente e estimulando a obediência e o zelo às políticas adotadas pela administração municipal.

DA ANÁLISE DOS TEXTOS LEGAIS:

Em conformidade com a Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e as Instruções do TCM-PA, a Coordenadoria de Controle Interno acompanhou a legalidade dos atos que geraram Receitas e às Despesas públicas com o nascimento ou extinção de direitos e obrigações; acompanhou o cumprimento do Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e posteriormente a Lei Orçamentária Anual – LOA, culminando com posteriores medidas de compatibilização necessárias ao seu regular cumprimento e verificação da implementação das metas com eficiência e eficácia, atingindo os resultados propostos.

Na avaliação do cumprimento das metas com eficácia, eficiência e efetividade previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, constatou-se que:

- A.) Foram atingidas pela administração as metas propostas;
- B.) Os gastos realizados foram compatíveis com as ações efetivamente realizadas;
- C.) As ações alcançaram, de fato, a satisfação e os anseios da população.

Foram aplicadas também as normas para o controle e avaliação dos resultados dos programas e as condições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas definidas na LDO, na Lei nº 4.320/64, na LRF e demais legislações específicas do Município.

As ações executadas pelo Município de Vigia de Nazaré no exercício de 2018, foram voltadas a manutenção das atividades dos serviços públicos, das políticas públicas de Governo, ao atendimento das necessidades da população vigiense e ao cumprimento dos limites legais, que configuraram o cumprimento das metas e prioridades pré-estabelecidas.

Portanto, o Controle Interno considera que a execução orçamentária de 2018 atendeu as determinações legais, atingindo as metas e diretrizes previstas na LDO.

DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

A Lei Orçamentária Anual (LOA) configurou no Município de Vigia de Nazaré um instrumento de planejamento de Receita e Despesa, pois através dele foi possível estabelecer políticas voltadas para o atendimento dos anseios da população, equilibrando-os com os recursos disponíveis no Município.

Os instrumentos de planejamento estão todos em acordo com a legalidade, efetuados nas normas e técnicas atuais, sendo o PPA estabelecido com seus programas, ações e metas, com alcance para os exercícios de 2018 a 2021, descrito na Lei municipal No. 298/2017, com as prioridades na realização de programas, definindo as diretrizes para o orçamento do exercício de 2018; através da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e formalizados na Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2018, CORRENTE, onde foi estimada a receita e Fixada Despesas, perfazendo um montante de **R\$104.000.000,00** (Cento e Quatro Milhões Reais), distribuídos entre diversas unidades orçamentárias, respeitando os limites constitucionais, todas devidamente encaminhadas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no prazo de cronograma estabelecido.

DA DISTRIBUIÇÃO DO ORÇAMENTO POR FONTE DE RECEITA E USO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES.

EXTRAÍDO DO ANEXO DO ORÇAMENTO DE 2018

FONTES		FUNÇÕES	VALOR R\$
RECEITAS CORRENTES	89.100.000,00		
		Legislativa	2.364.000,00
Receita Tributária	8.074.900,00	Administração	12.705.257,56
Receitas Patrimoniais	240.000,00	Assistência Social	4.515.934,75
Receitas de Serviços	100.000,00	Saúde	20.985.478,95
Transferências Correntes	79.585.100,00	Educação	41.446.421,79
Outras Receitas Correntes	1.100.000,00	Cultura	2.369.475,93
		Urbanismo	8.337.944,03
		Habitação	315.000,00
		Saneamento	2.487.585,93
RECEITAS DE CAPITAL	14.900.000,00	Gestão Ambiental	2.617.000,00
		Agricultura	4.003.487,06
Transferência de Capital	14.900.000,00	Comércio e Serviços	343.818,75
		Energia	400.000,00
		Transporte	250.653,42
		Desporto e Lazer	223.736,68
		Trabalho	60.000,00
		Encargos Especiais	331.146,53
		Reserva de Contingência	243.058,62
TOTAL GERAL	104.000.000,00	TOTAL GERAL	104.000.000,00

Fonte: RREO – Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea “c”)- 6º. Bimestre de 2018.

DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO:

A execução orçamentária foi segundo os mandamentos definidos na Lei Federal 4.320/64, Lei 8.666/93 e demais legislação pertinentes.

Ao analisarmos o Balanço Orçamentário, observamos a nossa capacidade de planejamento, uma vez que o mesmo demonstra as receitas e as despesas previstas, em confronto com as realizadas, bem como fornece condições para verificar de forma global, o desempenho desta administração em termos de arrecadação e do emprego dos recursos públicos.

O valor da Receita Prevista para o Exercício foi R\$ 104.000.000,00 e a efetivamente arrecadada totalizou o montante de R\$ 69.886.230,94 demonstrando que os critérios de planejamento empregados foram satisfatórios.

Adiante, segue o Comparativo da Receita Arrecadada com a Despesa Empenhada:

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Receita Prevista	Execução da Receita	Diferença da Receita	Despesa Fixada	Execução da Despesa	Diferença da Despesa
104.000.000,00	69.886.230,94	-34.113.769,06	104.000.000,00	75.917.677,43	-28.082.322,57

Ressalta-se que as Receitas Correntes na execução orçamentária participou com o valor 100%, das Receitas Orçamentárias..

Os Créditos Suplementares destinados ao reforço de dotação orçamentária foram abertos em conformidade com o que prescreve o artigo 40 da Lei Federal No. 4.320/64 e respeitaram o limite definido/autorizado na Lei Orçamentária Anual.

ANÁLISE DOS RESULTADOS DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, QUANTO À EFICIÊNCIA E EFICÁCIA.

Pelo artigo 165 da Constituição Federal, a LDO é a ferramenta de planejamento que estabelece as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, que orienta a elaboração da Lei Orçamentaria Anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

As Receitas e Despesas se mantiveram equilibradas. Foram aplicados os critérios e formas de limitação de empenho definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e as normas para o controle e avaliação dos resultados dos Programas e condições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas. Portanto, as metas da LDO foram cumpridas integralmente.

ANÁLISE DOS RESULTADOS DA GESTÃO FINANCEIRA, QUANTO À EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

O BALANÇO FINANCEIRO definido pelo art. 103 da Lei No. 4.320/64, na forma do Anexo 13, demonstra a Receita e a Despesa Orçamentária realizadas, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraordinária, conjugados com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte. Portanto, o balanço financeiro evidencia a situação de disponibilidade, depois de conhecido o total de receita arrecadada e seu emprego na realização das despesas.

Com relação à execução financeira foram adotadas os seguintes procedimentos:

- a) Processo de pagamento assegura que foram cumpridas as fases da despesa e que foram cumpridas todas as formalidades legais;
- b) As conciliações bancárias foram fechadas mensalmente;
- c) As aplicações financeiras de recursos vinculados estão devidamente controladas.

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

A disponibilidade financeira conforme demonstrativo do anexo 14, da Lei 4.320/64 é de R\$ 6.800.633,38.

ANÁLISE DOS RESULTADOS DA GESTÃO PATRIMONIAL, QUANTO À EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

O **BALANÇO PATRIMONIAL** – essa demonstração ressalta a posição patrimonial no final do exercício financeiro de 2018, com detalhe das contas representativas dos bens, direitos e obrigações, demonstrando o saldo patrimonial da entidade. É representado pelos grupos de contas do ativo financeiro, ativo permanente, passivo financeiro e passivo permanente .

ATIVO FINANCEIRO

Bancos: Foram conferidos todos os extratos bancários com os ajustes nos termos de conciliação das contas bancárias da Prefeitura e dos Fundos Especiais;

Não constam valores em Caixa (Disponibilidade valores em espécie), conforme verificação efetuada no Balanço Financeiro e Declaração de Termo de Conferência de Caixa.

ATIVO PERMANENTE

Apresenta-se abaixo os saldos das contas patrimoniais, demonstrando os bens, direitos e obrigações e variações patrimoniais ocorridas no exercício em análise.

BALANÇO PATRIMONIAL

Ativo Financeiro (R\$)	Ativo Permanente (R\$)	Total do Ativo (R\$)
6.800.665,09	5.657.342,55	12.458.007,64

Passivo Financeiro(R\$)	Passivo Permanente(R\$)	Total do Passivo (R\$)
10.109.613,57	20.934.609,79	31.044.223,36

PASSIVO A DESCOBERTO	R\$ 18.586.215,72
-----------------------------	--------------------------

Analisando as Contas do Ativo Financeiro e Permanente com a do Passivo Financeiro e Passivo Permanente, constata-se um Passivo a Descoberto na ordem de R\$ 18.586.215,72

Foram conferidos os bens móveis, imóveis e de natureza industrial, sendo os valores demonstrados corretamente no Inventário, juntamente com o Balanço Patrimonial e saldo de exercício anterior;

Os títulos a pagar no montante de R\$ 20.934.609,79, referente a Dívida Fundada Interna é composto de parcelamento de Contribuições Previdenciárias, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Tribunal de Justiça do Pará e estão em conformidade com o Balanço Patrimonial.

Restos a Pagar de 2018, referente as Despesas Não Processada e Despesas Processadas cujo – valores estão demonstrados nos Balanços e no Memorial de Restos a Pagar, estando ambos em igualdade de valores.

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações ocorridas no Patrimônio do Município de Vigia de Nazaré durante o período, resultante ou independentes da execução orçamentária e indica o Resultado Patrimonial.

ANÁLISE DOS RESULTADOS DA GESTÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL E SERVIÇOS DE TERCEIROS, QUANTO À EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

DESPESAS TOTAL COM PESSOAL

Consoante o que dispõe o artigo 19 de Lei Complementar 101/00 (LRF), o Gasto com Pessoal do Município não poderá ser superior a 60% da Receita Corrente Líquida apurada no período, deduzindo as despesas com indenização por demissão de Servidores ou Empregados; com incentivo à demissão voluntária; decorrentes de decisão judicial e da competência de períodos anteriores ao da apuração; com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados, da compensação financeira entre Fundos e demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto de alimentação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

A apuração da Despesa com Pessoal ocorreu ao final de cada mês, adotando-se o Regime de Competência, ou seja, o mês de referência de Empenho da Folha de Pagamento.

Durante o exercício de 2018, o Gasto total com Pessoal no Município de Vigia de Nazaré foi da ordem de R\$ 38.386.241,94, que corresponde a 54,93% das receitas Correntes Líquidas do município, conforme RGF – Anexo I, 3º. Quadrimestre de 2018.

DESPESAS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS

O Artigo 72 da Lei Complementar No. 101/2000, estabelece que essas Despesas não podem ultrapassar em percentual a Receita Corrente Líquida, a do exercício anterior à entrada em vigor da Lei. Em cumprimento a esse artigo, as despesas com Serviços de Terceiros e Encargos.

A tempo, em relação as Despesas com Serviços de Terceiros ressaltamos que nesse Grupo de Despesas são classificados os **ENCARGOS**, os quais não correspondem a serviços de terceiros e não devem consequentemente, **ser considerados**, na apuração do referido limite, em função de uma penalidade injusta.

ANÁLISE DOS RESULTADOS DA GESTÃO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, QUANTO À EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

A Emenda Constitucional No. 29, de 2000, definiu o limite mínimo a ser aplicado na Saúde, com vigência a partir do exercício financeiro de 2000.

Baseado no RREO- Anexo 12, 6º. Bimestre de 2018, Pag. 003, observa-se que o Município vem atendendo a Emenda Constitucional No. 29/2000, da aplicação mínima de 15%, tendo aplicado o percentual de repasse de 30,76%, sobre a receitas de Impostos Líquidos e Transferências Constitucionais e Legais..

ANÁLISE DOS RESULTADOS DA GESTÃO DA APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO, QUANTO À EFICIÊNCIA E EFICÁCIA ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

Com base no Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º. Bimestre de 2018 , conclui-se que os gastos do Governo Municipal com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme definido no Art. 212 da Constituição Federal, foram superior a 26,43% sobre a Receita Líquida de Impostos . Atendendo, também, a Emenda Constitucional 53/2006.

GASTO COM PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

A Emenda Constitucional No. 53/2006, que instituiu o FUNDEB, estabeleceu subvinculação de recursos para as despesas com o magistério do ensino fundamental: em cada Estado, Distrito Federal e Municípios, no mínimo 60% dos recursos do Fundo devem ser destinados ao pagamento dos profissionais do magistério em exercício no ensino fundamental público.

Com base no Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º. Bimestre de 2018 , conclui-se que o Município vem atendendo o limite legal, da aplicação mínima de 60%, tendo como aplicação total de 77,56% na remuneração dos Profissionais do Magistério, no exercício financeiro de 2018.

ANÁLISE DOS RESULTADOS DA GESTÃO E DA OBSERVÂNCIA DO LIMITE DE REPASSE AO PODER LEGISLATIVO DEFINIDO NO ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUANTO À EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

A Constituição Federal dispõe sobre limites de despesas com o Legislativo Municipal. A Emenda Constitucional No. 25/2000, foi promulgada com objetivo de editar regras e impor limites, que deverão utilizar como parâmetros a receita tributária e as transferências constitucionais

Em atenção ao disposto no artigo 168 da Constituição Federal, o repasse ao Poder Legislativo Municipal foi sempre realizado até o dia 20 de cada mês, não havendo nenhum registro de descumprimento. Como também, não houve devolução de recursos por parte do Legislativo Municipal.

CONCLUSÃO:

A Coordenadoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, acompanhou a execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e operacional, bem como analisou as demonstrações contábeis e os registros que deram origem as mesmas, para então, emitir o parecer sobre as contas do exercício de 2018.

A Coordenadoria acompanhou de forma prévia, concomitante e subsequente todas as ações desenvolvidas, visando a proteção dos ativos, a obtenção de informações adequadas, a promoção da eficiência operacional, e a estimulação da obediência e do respeito às políticas da administração municipal.

Foram procedidos os exames no processo de prestação de contas levantados em 31 de dezembro de 2018, correspondente ao exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade da Empresa: CARLA PATRÍCIA MONTEIRO TORRES- CNPJ: 10.771.997/0001-41 e da Administração. Verificamos os Balanços: Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Demonstração da Dívida Flutuante, Demonstração dos Devedores Diversos, Demonstrativo da Dívida Fundada, Inventário Geral, Demonstrativo dos Gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Demonstrativo dos Recursos Recebidos do **FUNDEB** e sua Aplicação, Demonstrativo dos Gastos com Pessoal, Demonstrativo dos Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, Demonstrativo das Receitas mensais para verificação dos limites estabelecidos pela EC 25/00 e demais demonstrações contábeis.

Na opinião da Coordenadoria de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, as demonstrações contábeis acima referidas, representam adequadamente em todos os aspectos legais, a posição patrimonial e financeira da Prefeitura Municipal, findo em 31 de dezembro de 2018, de conformidade com os Princípios Fundamentais de Contabilidade,

Estando, portanto, a Prestação de Contas em condições de ser levada a apreciação da Casa de Leis do Município e posteriormente ao Tribunal de Contas dos Município do Estado do Pará, salvo melhor juízo.

Vigia de Nazaré(Pa), 28 de março de 2019.